

artigo 15 do Decreto nº 5.792/2012, CITA o Servidor **REGINALDO DE LIMA BEZERRA**, brasileiro, Agente Penitenciário, portador do RG nº **10.048.316-5**, lotado na **Penitenciária Estadual de Cascavel-PEC**, que se encontra, atualmente, em local incerto e não sabido para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar contra si instaurado conforme Resolução nº 100/2014-SEJU, "...por ter, em tese, faltado ao serviço, sem justificativa, por mais de 60 dias no período de 12 (doze) meses, conforme Dossiê Histórico Funcional e demais fatos constantes nos protocolados acima citados. Se assim agiu, descumpriu, em tese, as disposições previstas no artigo 279, incisos I (assiduidade) e VI (observância das normas legais e regulamentares), e artigo 285, inciso XV (deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada), estando sujeito, a princípio, à pena prevista no artigo 291, item VI c.c. artigo 293, item V, §2º, todos da Lei nº .174/70.". Assim, fica o Servidor citado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar para acompanhá-lo pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente habilitado, sendo-lhe facultada a extração de cópia das peças dos autos e, no prazo de 05 (cinco) dias, a indicação do rol de testemunhas e das demais provas que pretenda produzir, a contar da data da última publicação (quinze vezes consecutivas) do presente edital, ciente de que deverá comparecer perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na Penitenciária Estadual de Cascavel (PEC), situada na BR 277 - KM 579 - Área Industrial, Bairro Centralito, CASCAVEL-PR, no dia 18-09-2014, às 13:30 horas, para oitiva das testemunhas da Comissão, no dia 18-09-2014, às 15:10 horas, para oitiva das testemunhas que vier a indicar para sua Defesa, e no dia 18-09-2014, às 17:00 horas, para audiência de interrogatório, ficando também ciente de que não comparecendo, ser-lhe-á nomeado advogado para acompanhamento e defesa no presente processo, na forma da Lei. Dado e passado em Maringá, 24 de julho de 2014.

JOSIANI LINJARDI
Presidente da Comissão

71466/2014

Defensoria Pública do Estado

Protocolo nº 13.291.051-0
Pedido de Horário Especial

DECISÃO

DEFERE-SE o pedido de concessão de horário especial, para servidor público estudante, requerido por **Pedro Augusto Fernandes de Souza** o qual deve ser fixado nos termos do requerido, devendo comprovar, em 30 dias, que não está matriculado em disciplinas durante o período da jornada de trabalho.

Publique-se. Cientifique-se. Arquive-se.

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

Josiane Fruet Bettini Lupion
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

76597/2014

Protocolo nº 13.268.713-7
Pedido de Horário Especial

DECISÃO

DEFERE-SE o pedido de concessão de horário especial, para servidor Público estudante, requerido por **Adriana Aparecida Moreira** o qual deve ser fixado nos termos do requerido

Em razão da excepcionalidade do horário concedido, a presente autorização possui validade exclusivamente ao 2º semestre de 2014.

Publique-se. Cientifique-se. Arquive-se.

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

Josiane Fruet Bettini Lupion
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

76600/2014

PORTARIA CONJUNTA DPG/CG Nº 08/2014-DPPR

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL E A CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2014,

Considerando a notícia de que servidor público teria se ausentado injustificadamente de suas atividades de maneira reiterada, resolvem:

- I. Instaurar Sindicância para apurar eventuais ausências injustificadas nos dias 21 de julho de 2014 a 25 de julho de 2014 e no dia 30 de julho de 2014;

- II. Designar como membros da Comissão de Sindicância os Defensores Públicos Alexandre Gonçalves Kassama, Dezederio Machado Lima e Mauricio Faria Junior, sob a presidência daquele primeiro;
- III. Determinar a notificação de G.L.G. intimando-o previamente sobre a oitiva de eventuais testemunhas e oportunizando manifestação oral ou escrita antes da elaboração do relatório.

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION SÉRGIO PARIGOT DE SOUZA
Defensora Pública-Geral Corregedor-Geral

76642/2014

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

JUNTACOMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 046/2014.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 046/2014 da Secretaria Geral, protocolado sob nº 14/185707-2 de 11/08/2014, apresentada na Sessão Plenária do dia 04/08/2014, a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: HUMBERCANT CONSTRUTORA LTDA
NIRE: 41202570987

ATO(s): 20023013532- 4ª Alteração

JUSTIFICATIVA DO VICIO INSANAVEL: Sentença judicial de ato nulo por fraude.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 76595/2014

Secretaria da Segurança Pública

Ref.Prot.13.119.841-8

I – **DEFIRO PARCIALMENTE**, o pedido de silêncio requerido por **SANDRO DE CASTRO**, RG 4.430.536-4, e nos termos do Parecer nº 386/2014-NJA, que adoto para decidir;

II - **Encaminhe-se** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;

III - **Retorne** a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 04 de JUNHO de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário da Segurança Pública

Ref.Prot.13.151.375-5

I – **INDEFIRO**, o pedido de silêncio requerido por **ADRIANO FERREIRA DOS ANJOS**, RG 12.314.458-9, e nos termos do Parecer nº 547/2014-NJA, que adoto para decidir;

II - **Encaminhe-se** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;

III - **Retorne** a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 01 de JUNHO de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário da Segurança Pública